



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SOBRE:** As Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei nº 174/2022

Trata-se das Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei nº 174/2022, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e afins e dá outras providências.

Chega para esta comissão de mérito as emendas nº 03 e 04 apresentadas no projeto de Lei 174/2022. A emenda nº 03 de Aatoria do Nobre Edil Gervino Cláudio Gonçalves, tem por objetivo apenas altera o horário de funcionamento dos estabelecimentos definidos na proposição.

Já a emenda 04 de Aatoria do Autor do Projeto Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, tem por objetivo determinar que as imagens captadas na últimas 120 (Cento e vinte) horas deverão ser mantidas pelos estabelecimentos para fim de fiscalização, estando em conformidade com o Poder de Polícia da Administração.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 27 de setembro de 2022

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

  
**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
Membro

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro